



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 002/2022
Projeto de lei nº 002/2022

RECEBIDO Em 03/02/22
Por
14:40 Horas

Fontoura Xavier, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a contratar professores e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência.

Tais contratações são imprescindíveis a fim viabilizar regular início do ano letivo, sendo, é premente a necessidade das contratações, posto que no quadro de professores não existem profissionais habilitados em número suficiente nas referidas áreas,.

Ainda, justifica-se a contratação de auxiliares de serviços gerais, para realização de medidas extras de limpeza nas escolas, pois que necessário desinfetar os ambientes antes dos alunos chegarem, assim como durante o período de permanência deles na instituição, bem como limpeza dos locais específicos como maçanetas, interruptores e banheiros várias vezes durante o dia.

Entendemos que a retomada das aulas é imprescindível, mesmo que para tal necessitemos de uma ampliação no quadro de professores e servidores. Outrossim, segue anexo, o correspondente impacto orçamentário, para atender as respectivas contratações.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência para áreas e escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino:

ÁREA I

10 (dez) vagas para PROFESSORES: 22 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Professora Elizabete Scalco
CEM
EMEI João Pinheiro da Rosa

ÁREA II

1(um) Professor de Língua Portuguesa/ Produções Interativas: 44 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
CEM
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto.

1 (um) Professor de Língua Portuguesa: 22 horas

Escola Municipal Elizabete Scalco

2(dois) Professores de Língua Inglesa/Português: 44 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
CEM.

1 (um) Professor de História 22 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella

1 (um) Professor de Geografia 22 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella

2(dois) Professores de Matemática 22 horas –

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella

1(um) Professor de Ciências- 22 horas

Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Elizabete Scalco

3(três) Professores de Educação Física 22 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Felizberto Casagrande
Escola Municipal D. Pedro I

2(dois) Professores Psicopedagogo – 22 horas-

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Professora Elizabete Scalco
CEM
EMEI João Pinheiro da Rosa
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal D. Pedro I
CAEE
Escola Municipal Felisberto Casagrande
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto

9(nove) profissionais da área de auxiliar de serviços gerais -44 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Felizberto Casagrande
Escola Municipal D. Pedro I

Parágrafo Primeiro- A remuneração para o cargo de professor é de R\$ 1.587,38 (hum mil e quinhentos e oitentas e sete reais e trinta e oito centavos) para 22 horas e R\$ 3.174 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis cts) para 44 horas; para auxiliar de serviços gerais a

10/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

remuneração é de R\$ 948,49(novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove cts) de salário mais R\$ 284,55(duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente a insalubridade da execução dos serviços para 44 horas de serviços semanais.

Parágrafo Segundo - As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As contratações obedeceram aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 3º - As referidas contratações vigorarão da data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2022, sendo automaticamente prorrogadas por um período de 30(trinta) dias, caso haja necessidade para completar o ano letivo.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 4º - Os aspirantes ao cargo devem preencher os requisitos exigidos na legislação Municipal para o exercício da função.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pela dotação orçamentária própria vigente conforme impacto orçamentário que segue anexo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2022
DATA: 01/02/2022**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	
	Criação
x	Expansão
	Aperfeiçoamento

- 10 cargos para Professor na área I, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 01 cargo para Professor de Língua Portuguesa/Produções Interativas, na área II, com remuneração de R\$ 3.174,00, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;

- 01 cargo para Professor de Língua Portuguesa, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 02 cargos para Professor de Língua Inglesa/Português, na área II, com remuneração de R\$ 3.174,00, para uma jornada de trabalho de 44 hora semanais;

- 01 cargo para Professor de História, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 01 cargo para Professor de Geografia, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 02 cargos para Professor de Matemática, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 01 cargo para Professor de Ciências, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 03 cargos para Professor de Educação Física, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 02 cargos para Professor Psicopedagogo, na área II, com remuneração de R\$ 1.587,38, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- 09 cargos para profissionais da área de auxiliar de serviços gerais, com remuneração de R\$ 948,49 + adicional de 20% de insalubridade (R\$ 284,55), para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.



VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 21 de Fevereiro de 2022	31 de Dezembro de 2022

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens*	554.958,93	0,00	0,00
13º Salário	44.961,95	0,00	0,00
Férias	44.961,95	0,00	0,00
1/3 de Férias	14.985,82	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	119.984,18	0,00	0,00
Total do ano de 2022	779.852,83	0,00	0,00

Obs: *Os valores dos vencimentos e salários são de 10 meses e 8 dias, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	779.852,83	44.355.000,00	1,76%
2023	0,00	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
180- Programa da Gestão da Educação e Cultura	2018 - Manutenção Secretaria Mun. Educação	Pagamento de vencimentos
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos



Educação Básica		
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2021 – Manutenção da Educação Infantil	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45 %
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53 %
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11 %
2021	37.149.674,09	17.285.000,75	46,53 %
2022	37.149.674,09	18.064.853,58	48,63 %
2023	37.149.674,09	18.064.853,58	48,63 %
2024	37.149.674,09	18.064.853,58	48,63 %

Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2022 estão de acordo com o Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF do TCE/RS, do 3º Quadrimestre de 2021.
- b) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, 2023 e 2024 foram estimadas com base do Demonstrativo dos Limites – RGF do 3º Quadrimestre.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Fevereiro de 2022.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
01/2022**

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Fevereiro de 2022;
- 2) O impacto será proporcional há 10 meses e 8 dias, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	53.954,34	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	10.790,87	0,00	0,00
TOTAL MÊS	64.745,21	0,00	0,00

VALOR 10 MESES E 8 DIAS COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	554.958,93	0,00	0,00
13º Salário	44.961,95	0,00	0,00
Férias	44.961,95	0,00	0,00
1/3 de Férias	14.985,82	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	119.984,18	0,00	0,00
Total no ano	779.852,83	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 01 de Fevereiro de 2022.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de 10 Professores na área I, 01 professor de Língua Portuguesa/Produções Interativas área II, 01 Professor de Língua Portuguesa na área II, 02 Professores de Língua Inglesa/Português na área II, 01 Professor de História na área II, 01 Professor de Geografia na área II, 02 Professores de Matemática na área II, 01 Professor de Ciências na área II, 03 Professores de Educação Física na área II, 02 Professores Psicopedagogos na área II e 09 Profissionais da área de auxiliar de serviços gerais em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 – 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 – 31

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Fevereiro de 2022.



Luiz Armando Taffarel

Prefeito Municipal